



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 853/90 de 23 de fevereiro de 1.990

Concede abono de emergência para os funcionários públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

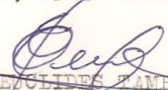
Artigo 1º - Fica concedido, em caráter de emergência, um abono na quantia de ncz\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos) referente ao mês de fevereiro de 1.990, por efetivo serviços prestados, aos funcionários públicos municipais.

Parágrafo Único - O abono a que se refere o "caput" não será incorporado ao salário percebido de cada funcionário.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

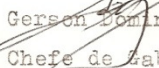
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 23 de fevereiro de 1990.


~~EUCLIDES TAMBININI~~

Prefeito Municipal,

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Gerson Domingues
Chefe de Gabinete

IAMS/